



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO N.º 899/2013, de 06 de NOVEMBRO de 2013

“Declara de utilidade pública a área que especifica, e dá outras providências”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de conclusão das obras de drenagem de águas pluviais urbanas do loteamento social Conjunto Habitacional Recanto das Flores, a qual demanda a construção de uma bacia dissipadora de águas pluviais, conforme projeto aprovado pelo Convênio n.º 0308.536-89/2009, firmado entre o Município de Japorã e o Ministério das Cidades;

Considerando ainda, que a localização geográfica da bacia dissipadora deve ser no final da tubulação da captação da água fluvial, de acordo com fatores como absorção do solo e declividade, que, no presente caso, indica a localização da área abaixo discriminada;

Considerando, por fim, que a captação e destinação correta das águas pluviais é de interesse e utilidade pública, uma vez que encampa a salubridade pública, o melhoramento do centro urbano e logradouros públicos, o que autoriza a desapropriação nos termos do art. 2º c.c. art. 5º, ‘d’, ‘e’ e ‘i’, todos do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 631,00 metros quadrados, a ser destacada da Fração 01 da Gleba 03 – Lote 128, Zona Rural do Município de Japorã, objeto da Matrícula n.º 5271, do CRI desta Comarca, com a seguinte descrição perimetral: *“Inicia-se no vértice denominado M-01, em limites com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 139°58'26" - 1,00m, até o vértice M-02, confrontando com a Estrada do Projeto, daí segue com azimute e distância de 227°52'20" - 61,00m, até o vértice M-3, confrontando com o Lote 3/129, daí segue com azimute e distância de 319°00'30" - 20,00m, até o vértice M-4, confrontando com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 47°52'20" - 30,00m, até o vértice M-5, confrontando com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 139°00'30" - 19,00m, até o vértice M-6, confrontando com o Lote*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 47°52'20" - 31,00m, até o início desta descrição, no vértice M-01. **LIMITA-SE: ao norte** com terras do Lote 3/128-Remanescente, **ao sul** com terras do Lote 3/128-Remanescente e Lote 3/129, **a leste** com Estrada do Projeto e terras do Lote 3/128-Remanescente, **a oeste** com terras do Lote 3/128-Remanescente.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Fica nomeada comissão de avaliação da área expropriada, para efeito de justa indenização do expropriado, que será composta pelos seguintes membros:

I – WALTER JOSÉ DA SILVA – PRESIDENTE, Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Mat. n.º 343;

II – VICENTE DOMINGOS VINUTO – MEMBRO, servidor efetivo, engenheiro civil – Mat. n.º 894;

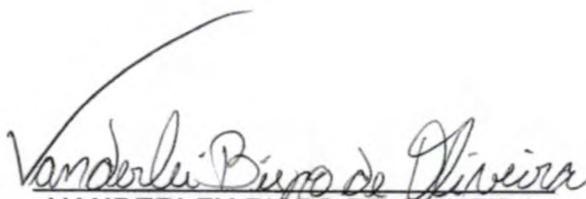
III – DEBORAH TOMAS FERREIRA – MEMBRO, servidora efetiva, fiscal de tributos – Mat. n.º 1044.

Parágrafo único. A comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, se homologado o laudo de avaliação.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 06 de novembro de 2013.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 899/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública a área que especifica, e dá outras providências".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorá*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de conclusão das obras de drenagem de águas pluviais urbanas do loteamento social Conjunto Habitacional Recanto das Flores, a qual demanda a construção de uma bacia dissipadora de águas pluviais, conforme projeto aprovado pelo Convênio n.º 0308.536-89/2009, firmado entre o Município de Japorá e o Ministério das Cidades;

Considerando ainda, que a localização geográfica da bacia dissipadora deve ser no final da tubulação da captação da água fluvial, de acordo com fatores como absorção do solo e declividade, que, no presente caso, indica a localização da área abaixo discriminada;

Considerando, por fim, que a captação e destinação correta das águas pluviais é de interesse e utilidade pública, uma vez que encampa a salubridade pública, o melhoramento do centro urbano e logradouros públicos, o que autoriza a desapropriação nos termos do art. 2º c.c. art. 5º, 'd', 'e' e 'i', todos do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 631,00 metros quadrados, a ser destacada da Fração 01 da Gleba 03 – Lote 128, Zona Rural do Município de Japorá, objeto da Matrícula n.º 5271, do CRI desta Comarca, com a seguinte descrição perimetral: "Inicia-se no vértice denominado M-01, em limites com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 139º58'26" - 1,00m, até o vértice M-02, confrontando com a Estrada do Projeto, daí segue com azimute e distância de 227º52'20" - 61,00m, até o vértice M-3, confrontando com o Lote 3/129, daí segue com azimute e distância de 319º00'30" - 20,00m, até o vértice M-4, confrontando com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 47º52'20" - 30,00m, até o vértice M-5, confrontando com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 139º00'30" - 19,00m, até o vértice M-6, confrontando com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 47º52'20" - 31,00m, até o início desta descrição, no vértice M-01. **LIMITA-SE: ao norte com terras do Lote 3/128-Remanescente, ao sul com terras do Lote 3/128-Remanescente e Lote 3/129, a leste com Estrada do Projeto e terras do Lote 3/128-Remanescente, a oeste com terras do Lote 3/128-Remanescente.**

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Fica nomeada comissão de avaliação da área expropriada, para efeito de justa indenização do expropriado, que será composta pelos seguintes membros:

I – WALTER JOSÉ DA SILVA – PRESIDENTE, Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Mat. n.º 343;

II – VICENTE DOMINGOS VINUTO – MEMBRO, servidor efetivo, engenheiro civil – Mat. n.º 894;

III – DEBORAH TOMAS FERREIRA – MEMBRO, servidora efetiva, fiscal de tributos – Mat. n.º 1044.

Parágrafo único. A comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, se homologado o laudo de avaliação.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorá – MS, 06 de novembro de 2013.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:D3223901

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 11/11/2013. Edição 0965
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>